



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Caio Fernando Correia da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 001452035, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 025.294.981-13, residente e domiciliado a Rua Caçapava nº 233, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Senhora **DANIELLI BARROSO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 2.335.655, emitida pela SSP/PI, e do CPF n.º 008.290.363-85, residente a Rua José Barreto, Centro, na cidade de Deodapolis-MS, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 055/2017 – Carta Convite nº 022/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de serviços de profissional para realização de exames da orelhinha, lingüinha e fonoaudiológico em pessoas carentes desta Municipalidade, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I, da Carta Convite nº 022/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato e de 08(oito) meses a contar da assinatura do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.10.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Física)
02.07.10.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº. \_\_\_\_\_  
V.º \_\_\_\_\_

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 022/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fk. Nº. \_\_\_\_\_  
Voto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

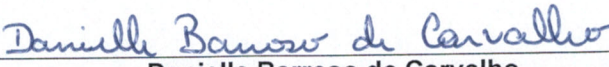
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 01 de Junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Caio Fernando Correia da Silva  
Gerente Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Danielle Barroso de Carvalho  
CRFa nº6-9998-8

TESTEMUNHAS :

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE  
CPF/MF: 357-336-831-04

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: Helio PINHEIRO Azevedo  
CPF/MF: 390 744.711-53



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADO:** Dainelle Barroso de Carvalho

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de serviços de profissional para realização de exames da orelhinha, lingüinha e fonoaudiológico em pessoas carentes desta Municipalidade, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I, da Carta Convite nº 022/2017.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 08 (oito) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

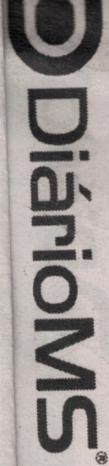
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.10.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Física)
02.07.10.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE

Glória de Dourados - MS, 01 de Junho de 2017.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Caio Fernando Correia da Silva – Gerente Municipal de Saúde  
**Contratado:** Danielle Barroso de Varvalho – CRFa 6.9998-8

Edição nº 6072



# REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 05 de Junho de 2017 | 03

ARISTEU PEREIRA NANTES  
Prefeito Municipal

Arísteu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

O edital estará disponível para download no site: [www.naveira.ms.gov.br/licitacoes](http://www.naveira.ms.gov.br/licitacoes)  
Neste serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefônica ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.  
Naveira - MS, 02 de junho de 2017.

ONCOCLÍNICA - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (IMA) - IMAI, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para atividade de Clínica Médica localizada na Rua Fênix, nº 1434, Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estado de Impedimento Ambiental.

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação modalidade Carta Convite nº 022/2017, realizada em 30/05/2017, com início às 09:00 horas que versa sobre a contratação de serviços de Profissional para realização de exames de orofaringe, laringe e fonoaudiológico em pessoas carentes desta municipalidade, sagrando-se vencedor(a) o(a) senhor(a) DANIELLE BARROSO DE CARVALHO, com o valor total da proposta para execução dos serviços de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Glória de Dourados - MS, 05 de Junho de 2017.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 065/2017, referente à Carta Convite nº 022/2017, consideramos que foram observadas todas as condições necessárias para a contratação dos serviços de Profissional para realização de exames de orofaringe, laringe e fonoaudiológico em pessoas carentes desta municipalidade, sagrando-se vencedor(a) o(a) senhor(a) DANIELLE BARROSO DE CARVALHO.  
Autorizo a lavratura da Ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.  
Glória de Dourados-MS, 01 de Junho de 2017  
Arísteu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 178/2017 - DE 01 DE JUNHO DE 2017

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.G.C. 03.166.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA a Srª Maria Aparecida de Oliveira ocupante do Cargo Isolado de Proveniente Eletivo de Dependente, Símbolo MRD, lotada junto a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Junho 2017, vigoradas as disposições contidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,  
EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Arísteu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017  
Município de Glória de Dourados - MS

PARTES: CONTRATANTE: Daniele Barroso de Carvalho  
CONTRATADO: Consultor e objeto do presente, a contratação de serviços de profissional para realização de exames de orofaringe, laringe e fonoaudiológico em pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as descrições e quantidades constantes do ANEXO I da Carta Convite nº 022/2017.

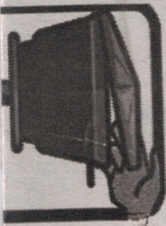
REGIME DE EXECUÇÃO:  
O objeto desta contratação será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.07.10.301.0702.2027 Manutenção das Ações Básicas de Saúde  
02.07.10.301.0702.2027 Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Físicas)  
3.3.90.38.00 02.07.10.301.0702.2098 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Glória de Dourados - MS, 01 de Junho de 2017.  
ASSINANTES:  
Contratante: Celso Fernando Cordeiro da Silva - Gerente Municipal de Saúde  
Contratado: Daniele Barroso de Carvalho  
- CPFs 8.9998-8



Mantenha a caixa d'água sempre limpa fechada com

## DICAS PARA COMBATER O MOSQUITO E OS FOCOS DE LARVA

